



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 739/2024
Data: 07/10/2024 - Horário: 17:57
Legislativo - REQ 80/2024

EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>07</u> / <u>10</u> / 2024	
Data: <u>07</u> / <u>10</u> / 2024	☒ APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 

REQUERIMENTO Nº 080/2024

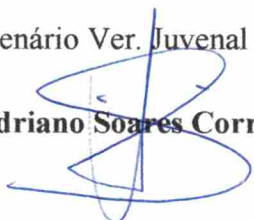
Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, requerer ao Poder Executivo Municipal informações sobre a implementação da Lei Federal nº 14.681/2023 - Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

JUSTIFICATIVA

No uso de nossas prerrogativas legais, exercendo a função da vereança e como profissional da educação requiero as informações, pois a saúde no ambiente de trabalho deve caber em todas as categorias e formas de sustento, inclusive na escola. A Lei prevê sua implementação em até um ano após a sua publicação e deve ser feita de forma participativa, com a participação dos profissionais da educação, dos gestores escolares, e dos órgãos públicos responsáveis., como eixo principal:

- **Promoção da saúde integral:** inclui ações de prevenção e atenção à saúde física e mental, como promoção da alimentação saudável, prática de atividade física, prevenção de doenças, e apoio psicológico.
- **Desenvolvimento pessoal e profissional:** inclui ações de formação continuada, qualificação profissional, e reconhecimento do trabalho dos profissionais da educação.
- **Práticas de gestão do trabalho:** inclui ações de melhoria das condições de trabalho, como infraestrutura adequada, jornada de trabalho compatível, e participação dos profissionais da educação na gestão da escola.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 04 de outubro de 2024.


Adriano Soares Correa - Vereador – União